TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº <u>076/2013</u>

Altera o Plano Plurianual criado pela lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

Art. 1.º Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00 diminuindo R\$ 595.000,00.

Art. 2.º Fica alterado o Programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.191.817,00, com acréscimo de R\$ 25.000,00.

Art. 3.º Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00 acrescentando R\$ 485.000,00.

Art. 4.º Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.340.762,00 acrescentando R\$ 50.000,00.

Art. 5.º Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 12.219.710,63 diminuindo R\$ 123.161,00.

Art. 6.º Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 5.960.498,00 acrescentando R\$ 320.000,00.

Art. 7.º Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 1.308.656,00 acrescentando R\$ 80.000,00.

Art. 8.º Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 2.521.000,00 acrescentando R\$ 30.000,00.

Art. 9.º Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela lei 3.342, de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2013, com valor inicial de R\$ 3.369.452,00 diminuindo R\$ 271.839,00.



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 10. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 23 de agosto de 2013/

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 975/2013 Ibitinga, 23 de agosto de 2013.

Senhor Presidente:

Segue projeto de lei sob nº 76/2013 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração Plano Plurianual vigente no exercício de 2.013.

A alteração proposta corresponde a mudança no valor dos programas citados no texto da lei, com variação dos mesmos, de modo que em alguns programas são acrescentados valores e noutros programas são diminuídos valores, de modo que ao final quantia total permanece a mesma.

Para suprir o acréscimo do valor citado no programa, outra alteração precisa diminuir de programas diferentes para o perfeito equilíbrio dos mesmos.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos senhores Vereadores a essa proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente.

FLORISVALDO ANTÓNIO FIORENTINO

-Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Dr. MARCEL PINTO DA COSTA DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga Ibitinga/SP